

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR nº 008/16
(Processo FSA nº 11176/16)

A Profa. Dra. Leila Modanez, Presidente da Fundação Santo André, no uso de suas atribuições estatutárias e,

considerando a necessidade de se flexibilizar o pagamento de acordos

FAZ SABER QUE o Conselho Diretor em sua 137ª reunião realizada em 23/02/2016 aprovou a seguinte resolução:

Artigo 1º - Autorizar a flexibilização para reacordos de ex-alunos, devendo ser pago 20% do débito total de entrada com limite de pagamento do restante em 36 parcelas.

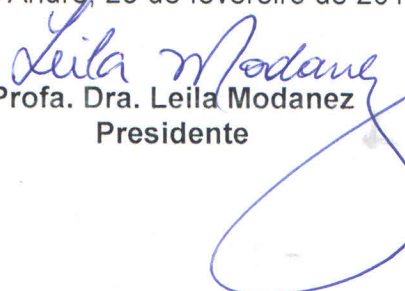
Parágrafo Único – Todas as solicitações deverão ser autorizadas pela PROAP, mediante análise de cada caso.

Artigo 2º - Autorizar a ampliação do prazo de 18 para 24 meses para os acordos de mensalidades de 2015, e que não tenham feito nenhum tipo de acordo, mantendo-se o pagamento de 20% do débito total de entrada.

Parágrafo Único - Os parcelamentos em até 12 meses serão providenciados diretamente pelo Setor de Arrecadação e, acima de 12 meses caberá à PROAP a deliberação, mediante análise de cada caso.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santo André, 25 de fevereiro de 2016


Prof. Dra. Leila Modanez
Presidente